



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

TERMO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0065.004990/2023-03

REGÃO ELETRÔNICO N.º90093/2024/SUPEL/RO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção, conservação, incluindo ponto eletrônico, e apoio operacional para copa, atendendo aos servidores e visitantes e preparação de pequenas refeições, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais de limpeza: saneantes domissanitários, utensílios e equipamentos, de forma contínua, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE 12 (doze) meses.

I - DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento da **EMPRESA A** (Id. SEI! [0045993955](#)), fora encaminhado, via e-mail, no dia **17/05/2024**, **ressalta-se que o pedido foi recebido por esta Comissão na data de 20/05/2024**. O pedido de esclarecimentos da **EMPRESA B** (Id. SEI![0049042285](#)), fora encaminhado, via e-mail, no dia **20/05/2024**, **ressalta-se que o pedido foi recebido por esta Comissão na data de 21/05/2024**. **EMPRESA C** (Id. SEI! [0049042285](#)), fora encaminhado, via e-mail, no dia **21/05/2024**, **ressalta-se que o pedido foi recebido por esta Comissão na data de 22/05/2024**. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural estava pré-agendada para o dia **05/06/2024 às 10:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que restam recebidos e conhecidos os pedidos por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo eles **tempestivos**.

Informamos que por se tratar de impugnação quanto ao Termo de Referência da licitação, o processo administrativo fora encaminhado à FEASE-ASCOMP, tendo como documentos de resposta o seguinte documento: RESPOSTA FEASE-ASCOMP- id SEI! [0049007373](#) e Adendo Modificador FEASE-ASCOMP - id SEI![0049069032](#)

II - DO PEDIDO:

1) ESCLARECIMENTO EMPRESA A.1 Id. SEI! [0048915824](#)

1.1.) ESCLARECIMENTO EMPRESA A.1.

(...)

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe. 1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em

formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

(...)

1.2) RESPOSTA DA PASTA GESTORA :

(...)

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Conforme estabelecido no instrumento convocatório no item "6.9.1 - A planilha de custos e formação de preços exigida no ANEXO IV. do EDITAL deverá ser apresentada após a fase de lances, conforme convocação, observando a ordem de classificação do sistema COMPRAS.GOV.BR."

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

A licitante deverá apresentar seu padrão de planilha de custos, conforme estabelecido no instrumento convocatório no item "8.8. - Nas licitações relativas a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, cujo valor estimado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar pelo sistema, após fase de lances **será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta de preços, sob pena de não aceitação da proposta em conjunto com a planilha."

Ressaltamos que a licitante convocada pode utilizar-se do modelo apresentado no anexo I, no entanto não é uma obrigatoriedade.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Não! todos os custos deverão ser apresentados pela licitante através da planilha de decomposição de custo, incluindo os uniforme, epis e transportes.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Os percentuais variáveis para ser aplicado na provisão da planilha de custo deverão obedecer as diretrizes trabalhistas vigentes.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

Os salários estão baseados na convenção coletiva de trabalho, conforme estabelecido pelo Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Rondônia, CNPJ n. 63.762.496/0001-50.

(...)

2. ESCLARECIMENTO EMPRESA A.2

(...)

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

(...)

2.2) RESPOSTA DA PASTA GESTORA :

(...)

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Sim, serão aceitas, respeitando as disposições contidas na Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre as regras para uso das assinaturas eletrônicas nas interações entre pessoas e instituições privadas com os entes públicos e entre os próprios órgãos e entidades públicas.

(...)

3. ESCLARECIMENTO EMPRESA A.3

(...)

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

(...)

3.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

(...)

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

Todos os materiais, equipamentos e epis estão prontamente informados no **ANEXO II - LISTA DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E EPI'S** do termo de referência.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Todos listados no **ANEXO II - LISTA DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E EPI'S** e no **ANEXO II-A - RELAÇÃO DE UNIFORMES** do termo de referência.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Todos os equipamentos, estão prontamente informados no **ANEXO II - LISTA DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E EPI'S** do termo de referência.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Todos os epis, estão prontamente informados no **ANEXO II - LISTA DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E EPI'S** e os uniformes no **ANEXO II-A - RELAÇÃO DE UNIFORMES** do termo de referência.

(...)

4. ESCLARECIMENTO EMPRESA A.4

(...)

O objeto já vem sendo executado por alguma empresa?

Qual empresa?

Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

(...)

4.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA :

(...)

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Atualmente o objeto não esta sendo executado por empresa privada.

(...)

5. ESCLARECIMENTO EMPRESA A.5

(...)

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

(...)

5.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

(...)

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

A alíquota do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)** pode variar no município de Porto Velho, mas geralmente fica entre **2% e 5%**.

(...)

6. ESCLARECIMENTO EMPRESA A.6 Id. SEI! [0048915824](#)

(...)

6. qual tarifa transporte público do município?

(...)

6.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

(...)

6. qual tarifa transporte público do município?

O valor da tarifa do transporte público do município de Porto Velho é de R\$ 6,00 (seis reais).

(...)

7. ESCLARECIMENTO EMPRESA A.7 Id. SEI! [0048915824](#)

(...)

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada" Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

(...)

7.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

(...)

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada". Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

Conforme apresentado no I Adendo modificador SEI ID ([0049069032](#)), a licitante deverá apresentar pelo menos um atestado(s) e/ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) pertinente e compatível em características ou de características semelhantes e quantidades relativos a 25% do valor do objeto desta contratação.

(...)

8. ESCLARECIMENTO EMPRESA A.8 Id. SEI! [0048915824](#)

(...)

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

(...)

8.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

(...)

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Sim, para o **Auxiliar de Limpeza/Servente de Limpeza**, conforme estabelecido no subitem 3.3 do termo de referência.

(...)

9. ESCLARECIMENTO EMPRESA A.9 Id. SEI! [0048915824](#)

(...)

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

(...)

9.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

(...)

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

Não, deverá ser utilizado 22 dias de trabalhos para base de cálculos.

(...)

10. ESCLARECIMENTO EMPRESA A.10 Id. SEI! [0048915824](#)

(...)

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

(...)

10.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

(...)

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

O lance será por valor anual.

(...)

11. ESCLARECIMENTO EMPRESA A.11 Id. SEI! [0048915824](#)

(...)

11. lance será por item ou para todos os itens?

(...)

11.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

(...)

11. lance será por item ou para todos os itens?

O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item, conforme estabelecido no item 07 do Instrumento Convocatório.

(...)

12. ESCLARECIMENTO EMPRESA A.12 Id. SEI! [0048915824](#)

(...)

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

(...)

12.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

(...)

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

O quantitativo de mão de obra por cargo está prontamente estabelecido no subitem 2.2 do termo de referência.

(...)

13. ESCLARECIMENTO EMPRESA A.13 Id. SEI! [0048915824](#)

(...)

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

(...)

13.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

(...)

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

O horário de trabalho está prontamente estabelecido no subitem 2.2 do termo de referência.

(...)

14. ESCLARECIMENTO EMPRESA A.14 Id. SEI! [0048915824](#)

(...)

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

(...)

14.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

(...)

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Usufruído.

(...)

15. ESCLARECIMENTO EMPRESA A.15 Id. SEI! [0048915824](#)

(...)

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

(...)

15.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

(...)

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

O prazo de diligencias, ficará a cargo da comissão de licitação, tendo em vista que trata-se de prerrogativa do procedimento licitatório após a abertura de certame, considerando que as diligências são tão somente quando necessário para verificação de documento já entregue, considerando que não poderão ser aceitos novos documentos conforme dispõe a nova lei, o prazo concedido ficará a critério da Pregoeira condutora do certame.

(...)

16. ESCLARECIMENTO EMPRESA A.16 Id. SEI! [0048915824](#)

(...)

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

(...)

16.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA:

(...)

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Seu entendimento esta correto.

(...)

1) ESCLARECIMENTO EMPRESA B Id. SEI! [0048994745](#)

1.1) ESCLARECIMENTO EMPRESA B.1

(...)

1. Quais os percentuais serão utilizados no submódulo 2.1? Terá incidência qual o percentual?

(...)

1.2) RESPOSTA DA PASTA GESTORA :

(...)

1. Quais os percentuais serão utilizados no submódulo 2.1? Terá incidência qual o percentual?]

Os percentuais do submódulo 2.1 estão expressamente apresentados no ANEXO I - MODELO

(...)

2) ESCLARECIMENTO EMPRESA B.2

(...)

2. Qual o módulo e submódulo deverá ser utilizado para encontrar a base de cálculo do módulo 2.2?

(...)

2.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA :

(...)

2. Qual o módulo e submódulo deverá ser utilizado para encontrar a base de cálculo do módulo 2.2?

A base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.

(...)

3) ESCLARECIMENTO EMPRESA B.3

(...)

3. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 3? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

(...)

3.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA :

(...)

3. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 3? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

A base de cálculo neste módulo deverá ser a multiplicação: MÓDULO 1 * percentual de cada encargo listado no módulo em questão.

	Provisão para Rescisão	%
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4,00%

(...)

4) ESCLARECIMENTO EMPRESA B.4

(...)

4. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 4.1? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

(...)

4.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA :

(...)

4. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 4.1? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

A base de cálculo neste módulo deverá ser a multiplicação: MÓDULO 4 * percentual de cada encargo listado no módulo em questão.

	Custo de reposição do profissional ausente	%
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	1,01%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,28%
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%
F	Outros	0,00%

(...)

5) ESCLARECIMENTO EMPRESA B.5

(...)

5. Referente a quantidade de vale transportes deverá ser considerado quantos dias trabalhados: 21 ou 22 dias?

(...)

5.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA :

(...)

5. Referente a quantidade de vale transportes deverá ser considerado quantos dias trabalhados: 21 ou 22 dias?

22 dias de trabalhos.

(...)

6) ESCLARECIMENTO EMPRESA B.6.1

(...)

6.1. Qual valor do vale transporte?

(...)

6.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA :

(...)

6. qual tarifa transporte público do município?

O valor da tarifa do transporte público do município de Porto Velho é de R\$ 6,00 (seis reais).

(...)

6.2.) ESCLARECIMENTO EMPRESA B.6.2

(...)

6.2. Quantos vales por dia?

(...)

6.2.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA :

(...)

6.2. Quantos vales por dia?

4 vale por dia.

(...)

7) ESCLARECIMENTO EMPRESA B.7

(...)

7. Haverá intervalo intrajornada?

(...)

7.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA :

(...)

7. Haverá intervalo intrajornada?

Sim, com base nos horários fornecidos no subitem 2.2 do termo de referência, haverá intervalo intrajornada de segunda a sexta.

Horário de Trabalho: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00

Total de Horas Trabalhadas: 8 horas diárias

Intervalo Intrajornada: 2 horas (das 12:00 às 14:00)

(...)

8) ESCLARECIMENTO EMPRESA B.8

(...)

8. Poderiam disponibilizar a planilha de custo em formato editável (excel)?

(...)

8.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA :

(...)

8. Poderiam disponibilizar a planilha de custo em formato editável (excel)?

Sim.

(...)

9) ESCLARECIMENTO EMPRESA B.10

(...)

10. O preposto deve ser colocado na Planilha de Custos ?

(...)

9.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA :

(...)

10. O preposto deve ser colocado na Planilha de Custos ?

Não.

(...)

10) ESCLARECIMENTO EMPRESA B.11

(...)

11. Referente a Convenção Coletiva utilizada pelo órgão:

11.1 Qual Convenção Coletiva utiliza para a formulação de preço do certame em questão?

11.2 É obrigatório a utilização de todas as gratificações previstas na Convenção Coletiva utilizada pelo órgão?

(...)

10.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA :

(...)

11. Referente a Convenção Coletiva utilizada pelo órgão:

11.1 Qual Convenção Coletiva utiliza para a formulação de preço do certame em questão?

A convenção coletiva de trabalho 2022/2023 estabelecida pelo Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Rondônia, CNPJ n. 63.762.496/0001-50.

(...)

(...)

11.2 É obrigatório a utilização de todas as gratificações previstas na Convenção Coletiva utilizada pelo órgão?

Sim!

(...)

1) ESCLARECIMENTO EMPRESA C.1

(...)

Solicito as planilhas em arquivo excel, referente ao edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2024/SUPEL/RO, para melhor elaboração das propostas.

(...)

1.1) RESPOSTA DA PASTA GESTORA :

Em atenção aos pedidos apresentados, solicitando a planilha de custo, servimo-nos deste para solicitar a disponibilização e/ou publicação da planilha de decomposição de custo ([0046553477](#)) em formato Excel para as empresas licitantes que assim requisitarem.

III - DA DECISÃO

Considerando a alteração na redação do item 17.2 do Termo de Referência, conforme Adendo Modificador I id SEI! 0049069032, bem como a disponibilização da Planilha de Decomposição de Custos em formato EXCEL id SEI! 0046553477, estarão disponíveis na íntegra, para consulta e retirada, através do site da SUPEL: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e itens 3.1 do Instrumento Convocatório, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido interposto pela empresa interessada na participação da licitação, em face do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico n.º 90093/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que os esclarecimentos afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 14 de junho de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeira CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 27/05/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049132371** e o código CRC **03257E09**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0065.004990/2023-03

SEI nº 0049132371

Criado por [76065936200](#), versão 27 por [00517318270](#) em 27/05/2024 15:29:10.